



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Exma. Senhora
Dra. Ana Luisa Luís
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 Horta

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		Opº_A 106	10/11/2016
		Procº 43-02/19-20-21 e 22	

ASSUNTO: Decretos Legislativos

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar a V. Exa. os Decretos Legislativos n.ºs 19-20-21 e 22//2016, devidamente assinados.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2930	Proc. n.º 105/67/X
Data: 016/11/15	N.º 102/75/X
	102/76/X
	102/77/X



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

artigo 51.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, nomeadamente através do Sistema de Informação do Mercado Interno.

Artigo 36.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 33/2002/A, de 5 de novembro.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no prazo de noventa dias a contar da data da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 6 de setembro de 2016.

A Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores



Ana Luísa Pereira Luís

Assinado em Angra do Heroísmo, em 2 de novembro de 2016.
Publique-se.

O Representante da República



Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino